



Resolução nº 03/2021, de 22 de junho de 2021.

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ACARAÚ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH constante no Art. 6º, do Decreto nº 32.470, de 22 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Acaraú, na sua 61ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de junho de 2021

RESOLVE:

Art. 1º – A alocação dos açudes isolados em 2021 obedecerá as definições estabelecidas na Resolução N° 02/2020 do CBH-Acaraú, de 24 de junho, que trata da regulamentação das reuniões de alocação em período de pandemia da COVID-19.

Art. 2º – Definir para o Açude Acaraú Mirim, o parâmetro mínimo de 200 l/seg e o parâmetro máximo de 250 l/seg, e de vazão provisória de 200 l/seg, no que se refere a alocação 2021.2

Art. 3º- Definir para o Açude Arrebita, o parâmetro mínimo de 15 /seg e o parâmetro máximo de 40 l/seg, e de vazão provisória de 15 l/seg, no que se refere a alocação 2021.2.

Art. 4º- Definir para o Açude Forquilha, o parâmetro mínimo de 50 /seg e o parâmetro máximo de 180 l/seg, e de vazão provisória de 50 l/seg, no que se refere a alocação 2021.2.

Art. 5º- Definir para o Açude Jenipapo, o parâmetro mínimo de 50 l/seg e o parâmetro máximo de 70 l/seg, e de vazão provisória 50 l/seg, no que se refere a alocação 2021.2.

Art. 6º Definir para o Açude São Vicente, o parâmetro mínimo de 5 l/seg e o parâmetro máximo de 70 l/seg, e de vazão provisória 5 l/seg, no que se refere a alocação 2021.2.

Art. 7º- Definir para o Açude Bonito a vazão de operação para 2021.1 de 20 l/seg.

Art. 8º Definir para o Açude Carão a vazão de operação para 2021.2 de 22 l/seg.

Art.9º Definir para o Açude Carmina a vazão de operação para 2021.2 de 12 l/seg.

Art. 10º Definir para o Açude Farias de Souza a vazão de operação para 2021.2 de 44 l/seg.

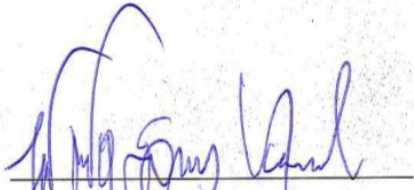
Art. 11º Definir para o Açude Jatobá II a vazão de operação para 2021.2 de 35 l/seg.

Art. 12º Definir para o Açude Sobral foi a vazão de operação para 2021.2 de 5 l/seg.

Art.13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do plenário do CBH Acaraú.

Art 14º - Casos omissos ou conflituosos deverão ser discutidos em plenária.

Sobral, 22 de junho de 2021



José Maria Gomes Vasconcelos
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú